



Estado do Pará  
Governo Municipal de Mãe do Rio  
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 20220001

**Ref. Processo nº.** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-01

**Objeto Contratual:** Contratação de Empresa especializada em Assessoria e Consultoria jurídica, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio para, exercício 2022.

O(a) Sr(a)LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA, VEREADOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, como CONTRATANTE e LILIAN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) SUELEM DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA , CPF nº 004.346.432-70,, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Mãe do Rio**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 07 DE JANEIRO DE 2022

LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA  
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO  
GESTOR(A) DO CONTRATO